

## RESOLUÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO Nº 228/2022

O CONSELHO DELIBERATIVO DO SEBRAE PREVIDÊNCIA - Instituto SEBRAE de Seguridade Social, por seu Presidente, **EVANDRO SANTOS NASCIMENTO**, em virtude da decisão, devidamente registrada em Ata, tomada pela unanimidade dos Conselheiros presentes à 1ª Reunião Ordinária de 2022, realizada nesta data;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, inciso XII, XVI e XVIII, do Estatuto do SEBRAE PREVIDÊNCIA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, inciso XI da Resolução CNPC Nº 43, de 06 de agosto de 2021, após analisar o parecer do atuário responsável (WEDAN Consultoria e Assessoria Atuarial) pelos Planos de Benefícios SEBRAEPREV e Valor Previdência, bem como a manifestação favorável dos auditores independentes (BDO Auditores Independentes), registrada no Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis;

### RESOLVE:

I - Emitir parecer a respeito das Demonstrações Contábeis Consolidadas e individuais dos Planos de Benefícios SEBRAEPREV e Valor Previdência e do Plano de Gestão Administrativa – PGA, relativas ao exercício de 2021, concluindo que representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do SEBRAE PREVIDÊNCIA e dos Planos no referido exercício.

II - Aprovar a prestação de contas da Diretoria Executiva, bem como as Demonstrações Contábeis Consolidadas do SEBRAE PREVIDÊNCIA.

Brasília (DF), 29 de março de 2022.

**EVANDRO SANTOS NASCIMENTO**  
Presidente do Conselho Deliberativo